

Sexta-feira, 16 de Maio de 2025



Sumário

PORTARIAS	2
DECRETOS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
EDITAIS	32
RECUSOS HUMANOS	34
DOCUMENTOS OFICIAIS	35
PIRAPREV	36

16 DE MAIO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 459
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues,
nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Caio Eder Aparecido
Deffert - MTB 0080591/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIA Nº 12.682

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º **569/DRH/2023**, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 27 de agosto de 2023 e homologado em 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de abril, **GISELLE CORREA DA SILVA, RG 34.328.402-9** para ocupar o cargo de **Servente Escolar** de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 08 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 12.729

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **KAROLINE RODRIGUES, RI 143897-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Enfermeiro Padrão**, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 15%, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 12.730

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MARCIA SOARES DA CUNHA, RI 143659-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Secretária Escolar**, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 15%, com fulcro no artigo 111, inciso VI, da Lei Complementar

nº 75/2011.

CESSAR, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 111, o adicional de titulação de 5%.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 12.731

Dispõe sobre Adicional por Titulação

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MARINA LEITE DE MORAES, RI 143886-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente comunitário de saúde**, sob o Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por titulação de 5%, com fulcro no artigo 111, inciso III, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de março de 2025.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de abril de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção.

PORTARIA Nº 12.764

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Protocolo nº 7082/2025,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 15 de maio de 2025, a servidora **PAULA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA, RI nº. 51875-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.766

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal, **ALINE APARECIDA DE SOUZA PINTO, RI 143647-2**, ocupante do cargo em provimento efetivo de

Escriturário, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o adicional por tempo de serviço (2º quinquênio), com fulcro no artigo 92, item VI da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento à interessada e ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 14 de maio de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.767

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no processo n.º **569/DRH/2023**, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 20 de agosto de 2023 e homologado em 06 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 12 de maio de 2025, **IVONEIDE DIAS DE OLIVEIRA FERNANDES, RG 27.123.665-6** para ocupar o cargo de Assistente Social de provimento efetivo, referência “XIV”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 14 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

FATIMA CECILIA STARZEWSKI PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.768

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 395/CGP/2024.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 17 de maio de 2025, a contratação temporária, por 180 (Cento e Oitenta) dias, para a função de **Profissional de Apoio Educacional**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do pessoal abaixo relacionados:

RI	Profissional de Apoio Educacional
144894	JULIANA POLI DE OLIVEIRA
144891	CIBELE RUBIO DA SILVA
144890	MARIA ALAIDE FERRARA

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 14 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.769

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, e demais alterações.

CONSIDERANDO a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 18 de maio de 2025, a contratação temporária, por 44 (quarenta e quatro) dias, com vencimento em 30 de junho de 2025, para a função de **Professor de Educação Infantil**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob o Regime Especial de Direito Administrativo em consonância com Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do pessoal abaixo relacionados:

	Professor de Educação Infantil
RI 649-2	Luciene Meire de Oliveira Brito

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 14 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Secretária Municipal da Educação

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12.770

Dispõe sobre Evolução Funcional

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Ivan Pujol de Lima, RI 144769-1**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor II- Educação Física, sob o Regime Jurídico Estatutário, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, Inciso I da Lei Complementar nº 28/2.002, alterada pela Lei Complementar 88/2013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2.025.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia Paço Municipal “Dr.Célio Gayer”, em 14 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.554, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: "Regulamenta os artigos 2º e 3º, da Lei 2147/2002, alterada pela Lei 3.276/22." (Isenção de IPTU).

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e com base Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei 3.276/22;

DECRETA:

Art. 1º - A isenção de que trata o Artigo 2º, da Lei 2.147/02, será concedida ao proprietário de um único imóvel, residencial de padrão precário e popular, com construção de até 70,00 m² (setenta metros quadrados), desde que o proprietário resida no imóvel, e ainda:

- I. A renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos, e/ou;
- II. Seja cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais).

§1º - Para os pedidos de isenção por metragem, o processo será encaminhado ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais para vistoria "in loco" onde deverá ser comprovada a metragem do imóvel, objeto do pedido, bem como o padrão precário e popular.

§2º - Comprovante de renda atualizado de todos os moradores do imóvel;

Art. 2º - A isenção de que trata o Artigo 3º, da Lei 2.147/02, alterada pela Lei 3276/2022, será concedida à proprietário de um único imóvel, independentemente de seu tamanho e localidade, desde que:

- I. Tenha idade igual ou superior a 70 anos, ou;
- II. Seja comprovadamente portador de doença terminal, ou;
- III. Seja pessoa com deficiência física, motora, intelectual ou mental, sendo comprovadamente impossibilitada de exercer qualquer função remunerada.

Art. 3º - O pedido de isenção deverá ser realizado pelo pelo proprietário, através de requerimento devidamente protocolado e instruído com os seguintes documentos:

- I. Declaração do proprietário ou possuidor do imóvel constante do anexo (*ISENÇÃO POR IDADE, DOENÇA TERMINAL OU PCD*) e o constante do anexo V (*ISENÇÃO POR METRAGEM*)
- II. Certidão negativa ou positiva fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- III. Cópia do CPF e RG;
- IV. Cópia do comprovante de residência;
- V. Matrícula atualizada do imóvel;
- VI. Cópia do carnê do IPTU;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
- VIII. Relatório Médico atualizado, com menos de 90 dias de emissão, especificando o quadro clínico do paciente, constando o CID (Código Internacional de Doenças) apresentado, no caso de isenção por doença terminal ou portador de deficiência física, motora, intelectual ou mental, para os pedidos por doença.

Parágrafo Único - Caso existam débitos pendentes, eles deverão ser quitados ou parcelados, sendo o benefício automaticamente cancelado em caso de inadimplência do pagamento por 03 (três) meses consecutivos.

Art. 4º - Em caso de falecimento do proprietário, a isenção poderá ser solicitada pelo cônjuge, acompanhada da certidão de óbito e Declaração constante do Anexo II e Anexo VI.

Art. 5º - Os pedidos de isenção por doenças terminais serão atendidos conforme patologias constantes no anexo III.

Art. 6º - Os pedidos de isenção por deficiência física, motora, intelectual ou mental, serão atendidos conforme patologias constantes no anexo IV.

Art. 7º - Os pedidos de isenção serão encaminhados ao Departamento de Finanças e Orçamento, o qual poderá solicitar, se necessário, informações ao Cadastro Imobiliário/Mobiliário, devendo ainda ser encaminhado ao Departamento de Obras para constatação "in loco" de se tratar de um único imóvel.

Art. 8º - Os pedidos de isenção por doenças ou deficiência deverão ser avaliados por profissional médico designado pelo Departamento de Saúde, o qual avaliará a compatibilidade do relatório apresentado.

Art. 9º - O prazo máximo para apresentação dos documentos faltantes é de 05 (cinco) dias, a contar

da data da ciência do interessado(a), sob pena de indeferimento e arquivamento do pedido.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 4.784, de 13/10/2020.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

RODRIGO BIAGINI FURQUIM

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 25 de março de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Republicado por Incorreção.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(ISENÇÃO POR IDADE, DOENÇA TERMINAL OU PCD)

Eu,

portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ residente à

nº _____

Bairro _____, neste município de Piracaia, Estado de São Paulo, **DECLARO**, para fins de concessão de **ISENÇÃO** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do Art. 3º da Lei 2.147/2002, alterada pela Lei 3.276/22, regulamentada pelo Decreto nº. /2025, sob as penas da Lei Civil e Criminal, **que possuo um único imóvel em território nacional**, cadastrado nesta municipalidade sob nº. _____ o qual utilizo como minha residência e que minha renda familiar não ultrapassa 02 (dois) salários mínimos.

ISENÇÃO por:

IDADE

DOENÇA TERMINAL

DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU INTELECTUAL

Piracaia, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Proprietário ou Possuidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(ISENÇÃO POR IDADE, DOENÇA TERMINAL OU PCD)

Falecimento cônjuge

Eu,

portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ residente à

nº _____

Bairro _____, neste município de Piracaia, Estado de São Paulo, **DECLARO**, para fins de concessão de **ISENÇÃO** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do Art. 3º da Lei 2.147/2002, alterada pela Lei 3.276/22, regulamentada pelo Decreto nº. /2025, sob as penas da Lei Civil e Criminal, **que possuo um único imóvel em território nacional**, cadastrado nesta municipalidade sob nº. _____ propriedade de meu(minha) esposo(a), falecido(a) em ____ / ____ / _____, conforme certidão de óbito em anexo, o qual utilizo como minha residência e que minha renda familiar não ultrapassa 02 (dois) salários mínimos.

ISENÇÃO por:

IDADE

DOENÇA TERMINAL

DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU INTELECTUAL

Piracaia, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Proprietário ou Possuidor

ANEXO III

DOENÇAS TERMINAIS

Para a concessão da isenção de IPTU, consideram-se doenças terminais, entre outras, as seguintes:

- Câncer em estado terminal
- Esclerose lateral amiotrófica (ELA)
- Insuficiência cardíaca grave
- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) em estágio avançado
- Insuficiência renal crônica em estágio

terminal

- Doenças neurodegenerativas avançadas
- AIDS em estágio avançado
- Doenças hepáticas terminais, como cirrose hepática e hepatite em estágio avançado,
- Doenças hematológicas terminais, como leucemia e linfomas agressivos,
- Doenças autoimunes em estágio avançado, como lúpus eritematoso sistêmico e esclerodermia,

Estas condições devem ser comprovadas por laudo médico especializado para a concessão da isenção de IPTU.

A municipalidade pode, eventualmente, solicitar a apresentação de exames comprobatórios, assim como agendar avaliação médica para verificar o grau de deficiência.

ANEXO IV **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

Para a concessão da isenção de IPTU, consideram-se portadores de deficiência física, motora, intelectual ou mental aqueles que apresentam limitações significativas nas suas atividades diárias. Estas limitações devem ser comprovadas por laudo médico especializado e podem incluir condições como:

- paralisia,
- amputações,
- transtornos do espectro autista,
- síndrome de Down,
- distrofia muscular e esclerose múltipla;
- deficiências motoras como a paralisia cerebral e a ataxia;
- deficiências intelectuais como a deficiência intelectual leve a grave,
- cegueira em ambos os olhos,
- surdez bilateral,
- outras deficiências que impactem de forma severa a capacidade funcional do indivíduo.

Estas condições devem ser comprovadas por laudo médico especializado para a concessão da isenção de IPTU.

A municipalidade pode, eventualmente, solicitar a apresentação de exames comprobatórios, assim como agendar avaliação médica para verificar o grau de deficiência.

ANEXO V **DECLARAÇÃO** (ISENÇÃO POR METRAGEM)

Eu, _____
Portador (a) do RG nº _____ e do
CPF/MF nº _____
residente à

_____ n.º _____
Bairro _____,
neste município de Piracaia, Estado de São Paulo,
DECLARO, para fins de concessão de ISENÇÃO do
imposto predial e Territorial Urbano, IPTU, nos
termos do Artigo 2º da Lei 2.147/2002, alterada
pela Lei 3.276/22, regulamentada pelo Decreto nº
5.554/2025, sob as penas da Lei Civil e Criminal,
que possuo um único imóvel residencial de padrão
popular, que tenho renda familiar que não
ultrapassa 02 (dois) salários mínimos, e/ou ainda
sou cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único para
programas Sociais).

Piracaia, _____ de _____
de 20 _____.

Assinatura do Proprietário ou Possuidor

ANEXO VI **DECLARAÇÃO** (ISENÇÃO POR METRAGEM)

Falecimento cônjuge

Eu, _____
Portador (a) do RG
nº _____ e do
CPF/MF nº _____
residente à

_____ n.º _____ Bairro _____,
neste município de Piracaia, Estado de São Paulo,
DECLARO, para fins de concessão de ISENÇÃO do
imposto predial e Territorial Urbano, IPTU, nos
termos do Artigo 2º da Lei 2.147/2002, alterada
pela Lei 3.276/22, regulamentada pelo Decreto nº
5.554/2025, sob as penas da Lei Civil e Criminal,
que possuo um único imóvel residencial de padrão
popular, cadastrado nesta municipalidade sob nº.
_____ propriedade de meu(minha)
esposo(a) _____
falecido(a) em ____ / ____ / _____, conforme
certidão de óbito em anexo, o qual utilizo como

minha residência e que minha renda familiar não ultrapassa 02 (dois) salários mínimos, e/ou ainda sou cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único para programas Sociais).

Piracaia, _____ de _____
de 20____.

Assinatura do Proprietário ou Possuidor

DECRETO Nº. 5.569, 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: “A permissão de uso, especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado Riviera do Jaguari, localizado na zona de expansão urbana do Município de Piracaia/SP à Associação dos Proprietários do Loteamento Riviera do Jaguari, conforme dispõe a Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04, e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no PROTOCOLO Nº 4131/2025, e com supedâneo no art. 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, a título precário, por mais 05 (cinco) anos, a permissão de uso especial das ruas, avenidas e praças do loteamento denominado “Riviera do Jaguari”, à “Associação dos Proprietários do Loteamento Riviera do Jaguari”, estabelecida à Estrada Municipal s/nº, Bairro Sete Pontes, nesta cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a manter a portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos.

§1º - Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal

utilização dos logradouros públicos ali localizados.

§2º - Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente.

§3º - Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 2º deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo ainda, preservar as áreas verdes, ficando também responsável pelo custeio e execução de todos os serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros e demais áreas públicas, coleta de lixo domiciliar, vigilância particular, controle sobre a entrada e saída de pessoas do loteamento e, também a iluminação pública, devendo ainda zelar para que as demais áreas públicas sejam utilizadas de acordo com sua destinação legal.

I - A permissionária deverá ainda zelar pela integridade e conservação desse bem, inclusive promovendo a conservação, não desvirtuando sua finalidade e não transferindo-o, sob qualquer pretexto a terceiros.

Art. 4º - A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público.

Art. 5º - A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 6º - A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.

Art. 7º - Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 15 de março de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 15 de abril de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Aos 15 dias do mês de abril de 2025, presentes nesta repartição, neste ato, na qualidade de Presidente da Associação dos Proprietários do Loteamento Riviera do Jaguari, CNPJ nº 04.201.598/0001-38, estabelecida à Estrada Municipal s/nº, Bairro Sete Pontes, nesta cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, representada por seu Diretor Presidente Sr. Marcos Gouveia Vieira, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 9.028.327-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.847.148-33 e por sua Diretora Tesoureira Sra. Maria de Fátima de Rezende Bueno, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.896.332, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.681.968-27, a qual foi prorrogada e efetuada nesta data, em caráter precário, pelo prazo de mais 05 (cinco) anos, a permissão de uso e utilização do espaço público integrante do patrimônio municipal de uso comum, em especial das ruas, avenidas e praças do loteamento denominado “Riviera do Jaguari”. Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária

autorizada a manter a portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos. Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados. Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente. Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 2º do Decreto nº 5.569/2025, deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente. Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo ainda, preservar as áreas verdes, ficando também responsável pelo custeio e execução de todos os serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros e demais áreas públicas, coleta de lixo domiciliar, vigilância particular, controle sobre a entrada e saída de pessoas do loteamento e, também a iluminação pública, devendo ainda zelar para que as demais áreas públicas sejam utilizadas de acordo com sua destinação legal. A permissionária deverá ainda zelar pela integridade e conservação desse bem, inclusive promovendo a conservação, não desvirtuando sua finalidade e não transferindo-o, sob qualquer pretexto a terceiros. A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público. A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir. A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos. Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do

art. 5º, do Decreto nº 5.569/2025, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

**Diretor Presidente Marcos Gouveia Vieira
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO
LOTEAMENTO RIVIERA DO JAGUARI**

**Diretora Tesoureira Maria de Fátima de Rezende
Bueno
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO
LOTEAMENTO RIVIERA DO JAGUARI**

DECRETO Nº 5.579, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre: “Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação de Piracaia”.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Educação pela Lei Municipal nº. 1891 de 06 de fevereiro de 1997,

CONSIDERANDO que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 3º da Lei em epígrafe, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar a condução da Política Educacional Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Educação, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1891/97:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

- Marly Maria dos Santos Leite, CPF. 794.761.046-00 – titular;
- Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira, CPF. 180.709.668-82 – suplente;

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

- Adriana de Cássia Guerra Bueno, CPF. 135.924.858-73 - titular;
- Carolina Paulino Soares de Almeida Adriano, CPF. 276.850.918-36 - suplente;

III – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas do Município de Piracaia

- Rocco Augusto Barsotti Badari, CPF. 393.721.718-59 – titular;
- Mariana Cristina Pinheiro Pereira, CPF. 466.538.898-90 – suplente;

IV – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino

- Antonio Ricardo Junho Leandro, CPF. 330.128.988-67 – titular;
- Bruna da Silva Passos, CPF. 419.189.658-03 – suplente;

V – Representantes dos Professores das Escolas Particulares

- Michele Roberta de Oliveira Valverde, CPF. 278.519.968-56 – titular;
- Viviane Delfino Pinheiro, CPF. 282.914.458-93 – suplente;

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Ariane Santa Rosa Puosso, CPF. 276.092.108-54 – titular;
- Sílvia Regina Proetti Linhares, CPF. 381.884.038-57 – suplente;

Art. 2º - Nos termos do § do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 1891/97, os membros do Colegiado, elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Art. 3º - Os membros do colegiado nomeados serão considerados empossados nesta data.

Art. 4º - As atribuições do Conselho Municipal de

Educação, são aquelas definidas no artigo 3º da Lei Municipal nº. 1891, de 06 de fevereiro de 1997.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 15 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume.
Departamento de Administração, em 15 de maio de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº. 5.578 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre: "Fixa preços públicos para o exercício de 2025 e dá outras providências"

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 233, da Lei Complementar 025/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os preços públicos para o exercício de 2.025, referentes aos serviços cuja natureza não comporta cobrança de taxa.

SERVIÇOS	Preço Público (R\$)
I – DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO	
- Certidões	
Até 01 fls	49,10
Acima de 01 fls, por folha (+).....	4,85
- 2ª Via de documentos.....	20,90
- Cópia de documentos tamanho ofício (por folha/página)	
Simples.....	1,55
Autenticada	4,85
Digitalizada (pdf).....	1,55

II - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
- Certidões	
Solo Industrial.....	396,15
Solo Comercial.....	158,80
Diretrizes/Loteamentos/Condomínios/Desmembramentos e congêneres.....	317,35
Conformidade/Anuência Prévia	317,35
Outras certidões até 01 fls.....	46,90
Acima de 01 fls., por folha (+).....	4,85
	148,40
- Renovação de Alvará de Licença	
- Análise Processual	
Demolição total ou parcial (por m ² construído).....	2,30
Edificação nova (por m ²).....	2,30
Reforma (por m ²).....	2,30
Muro de arrimo (por m ²).....	2,30
Movimento de terra (por m ³).....	2,85
1 a 1.000 (por m ³).....	290,30
1.001 a 10.000 (por m ³).....	387,10
Acima de 10.001 (por m ³).....	483,95
Unificação, desdobro e congêneres.....	890,20
Loteamentos, Condomínios, Desmembramentos	
Até 10.000 m ²	2.225,30
De 10.001 a 50.000 m ²	2.967,00
Acima de 50.000 m ²	3.708,80
- Fornecimento de mapas do Município e da Cidade (por m²).....	118,85
- Alinhamento e nivelamento	
Acima de 1 metro, por metro (+).....	15,85
Até 10 m de testada.....	158,80
- Laudo de Vistoria.....	79,40
- Termo de Numeração.....	47,60
- Habite-se	
Até 70,00 m ²	85,75
De 71,01 a 200,00 m ²	174,45
Acima de 200,00 m ²	269,70
- Limpeza de lotes e terrenos (por m²)	4,05

III- SECRETARIA DE FINANÇAS	
- Transferência Taxi (placa e veículo).....	79,40
- Renovação de Alvará (Taxi).....	317,50
- Certidões	
Até 01 fls.....	49,10
Acima de 01 fls., por folha (+).....	4,85
- Certidão negativa de débitos municipais.....	38,80
.	
- Cadastro Mobiliário	
Baixa cadastral.....	47,55
Alteração cadastral de pessoa jurídica sem vistoria.....	47,55
Cadastramento pessoa física sem vistoria.....	47,55
Alteração cadastral pessoa física com vistoria.....	79,40
Alteração cadastral pessoa jurídica com vistoria.....	126,10
Cadastramento pessoa física com vistoria.....	126,10
Cadastramento pessoa jurídica com vistoria.....	158,80
Cadastro Imobiliário	
Transferência imobiliária.....	21,00
Cadastramento de imóvel.....	79,45

IV – CEMITÉRIO MUNICIPAL	
- Utilização das dependências do Velório Municipal, exceto aqueles atendidos pelo Departamento de Assistência Social.....	79,40
- Transferência de restos mortais.....	86,05
- Sepultamento	
Comum.....	80,80
Perpétua.....	161,75
- Exumação e remoção	
Antes de 03 anos	323,45
Após 03 anos.....	216,65
- Permissão de uso de Caixa Ossaria (por ano).....	253,70
- Transferência do Termo de Concessão de Jazigo.....	192,75
- Transferência dos restos mortais	
De perpétua para perpétua.....	216,65
De comum para perpétua.....	216,65
- Licença para construção ou reforma	
Cercado (tipo mureta).....	164,50
Carneiro (gaveta tumular).....	
Acima do nível do solo.....	267,00
Subterrâneo.....	378,35

V – COORDENADORIA OPERACIONAL	
- Caminhão Pipa (por viagem)	
Dentro do perímetro urbano.....	216,65
Fora do perímetro urbano, por km rodado (+).....	30,20
- Caminhão Basculante (por viagem)	
Dentro do perímetro urbano.....	162,05
Fora do perímetro urbano por km rodado (+).....	30,20
- Caminhão para remoção de entulho (por viagem)	
Dentro do perímetro urbano.....	248,15
Fora do perímetro urbano, por km rodado (+).....	39,65
- Caminhão Prancha (por viagem)	
Dentro do perímetro urbano.....	317,50
Fora do perímetro urbano, por km rodado (+).....	63,45
- Rolo Compressor (por hora)	
Dentro do perímetro urbano.....	284,85
Fora do perímetro urbano, por km rodado (+).....	58,70
- Motoniveladora (por hora)	
Dentro do perímetro urbano.....	298,20
Fora do perímetro urbano, por km rodado (+).....	58,70
- Retroescavadeira (por hora)	
Dentro do perímetro urbano.....	192,00
Fora do perímetro urbano, por km rodado (+).....	58,70
- Apreensão de animais (por cabeça)	
Animais de grande porte.....	106,25
Estadia.....	30,20
Animais de pequeno porte.....	66,85
Estadia.....	15,85

VI – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
-Trator com implemento agrícola (por hora)	
Dentro do perímetro urbano.....	
Fora do perímetro urbano, por km rodado (+)	
.....	
- Implemento agrícola (por dia)	118,75
- Inseminação artificial (por animal)	2,30
- Serviço de dispensa de outorga d'água (para produtor rural)	118,75
- PELO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO:	67,15
1 – Estabelecimento de carnes e derivados	444,40
2 – Estabelecimento de leite e derivados.....	
3 – Estabelecimentos de pescados e deviravos.....	760,71
4 – Estabelecimento de ovos e derivados.....	507,14
5 – Estabelecimentos de mel, cera de abelha e derivados.....	507,14
	253,57
– Pelo registro de produtos e seus rótulos	Isentos
– Pela alteração de razão social	126,79
	por rótulo
– Pela ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos	253,57
– Por análises periciais de produtos de origem animal.....	253,57
– Por diligências.....	253,57
– Por vistoria de renovação anual do Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao S.I.M	152,14
Observação: Ficam isentos de pagamentos das taxas fixadas nos i8ncisos I – Pelo registro de estabelecimento e II – Pelo registro de produtos e seus rótulos: Os agricultores familiares que possuam DAP – Declaração d Aptidão ao PRPNAF – Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar (atual CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) e os Microempreendedores Individuais – MEI, que possuam o Certificado de Condição de Mei (CCMEI) ativo.	152,14

VII - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
- Certidões	
Simples.....	48,95
Outras	317,50
- Autorização para corte e poda de árvores	23,75
- Corte e poda de árvores	
Pequeno e médio porte (sem remoção de entulho)	237,40
Com remoção de entulho dentro do perímetro urbano.....	445,10
Fora do perímetro urbano, por km rodado (+)	39,65
VIII - CENTRO ESPORTIVO	
- Uso da piscina (por trimestre)	
De 0 a 14 anos.....	ISENTO
De 15 a 60 anos.....	39,65
Acima de 60 anos.....	ISENTO
Servidores Públicos Municipais, Crianças do Abrigo Municipal e Portadores de Necessidades Especiais.....	ISENTO
- Aluguel da quadra (por hora)	
Para fins esportivos.....	63,45
Para eventos.....	110,10
- Aluguel do campo (por hora).....	87,25
- Publicidade por m² (trimestral).....	158,80
IX – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
- Remoção de veículo:	
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	409,20
Automóvel, caminhonete, utilitário	409,20
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus	409,20
- Custódia Diária de veículo:	
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	
Automóvel, caminhonete, utilitário	40,95
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus	40,95
	40,95

<p>X – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E EMPREENDEDORISMO</p> <p>- Aluguel do "Centro Cultural José Carlos Farah", localizado na Gruta Nossa Senhora Aparecida, à Av. Danilo Peçanha, Jardim Monte Cristo. (diária)</p> <p>.....</p>	<p>1.500,00</p>

Art. 2º - Os serviços públicos solicitados pelos contribuintes deverão ser formalizados através de requerimento e encaminhado ao setor competente, que somente após o pagamento do preço público correspondente, com o devido comprovante anexado ao pedido, delegará sua execução.

Art. 3º - Cabe a cada Departamento, dentro sua competência, organizar-se de forma a atender o que lhe for requerido, competindo ao Departamento de Finanças e Orçamento supervisionar e fiscalizar a arrecadação oriunda do preço público fixado por este Decreto.

Art. 4º - Em caso de reincidência do item V, referente à apreensão de animais, será cobrado 100% (cem por cento) do preço público.

Art. 5º - Os serviços constantes do item II e III, também serão cobrados quando houver necessidade de intervenção da Prefeitura nos casos de infrações administrativas após a lavratura de auto de infração e imposição de multa.

Art. 6º - Mediante requerimento do interessado, o valor referente à concessão de jazigo, constante do item IV, poderá ser dividido em até 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas.

Art. 7º Não estão sujeitos ao pagamento do preço público:

I - Os requerimentos formulados por servidores desta municipalidade, desde que relacionados com sua vida funcional;

II – As petições que visam levar ao conhecimento do poder público a informação ou notícia de um ato ou fato ilegal, abusivo ou contra direitos, para que este tome as medidas necessárias;

III - Os pedidos devidamente justificados de atos necessários para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, incluindo pessoas jurídicas de direito público ou órgãos públicos, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal;

IV - Os atos requeridos por pessoas hipossuficientes, desde que acompanhados de atestados expedidos pelo Departamento de Assistência Social do Município, comprovando o fato.

Art. 8º - Os preços públicos descritos no Art. 1º, serão atualizados anualmente, de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contidas no Decreto 5.533, de 02 de fevereiro de 2025 e no Decreto nº 5.556, de 28 de março de 2025.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 12 de maio de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

DECRETO N.º 5.580, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Constitui Comissão organizadora que especifica

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos Editais de Chamamento Público nºs. 01, 02 e 03,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão para análise e verificação dos documentos dos inscritos nos chamamentos públicos, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- Tatiana Guimarães Moreira de Almeida;
- Andrea de Lourdes Guerra Bento

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- Natanael Neves de Aguiar

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 15 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DAMARISON ERICK BRITO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Empreendedorismo

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 15 de maio de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 017/2025**, visando a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EMISSÃO DE COMPROVANTES DE AGENDAMENTO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DADOS ANEXOS - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/05/2025 09:00h até 29/05/2025 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/05/2025 às 10:00h**- As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 026/2025**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/05/2025 09:00h até 30/05/2025 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/05/2025 às 10:00h** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Nos termos do artigo 72 parágrafo único, com fulcro no artigo 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexistência de licitação para **CARTILHA 12P “PROTEGER, ESCUTAR E ACOLHER: PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, CONFORME DADOS ANEXOS**, documentos e pareceres acostados ao Processo n.º 414/225 –

Inexistência n° 09/2025.

Empresa: **EDITORA GRALHA AZUL EIRELI**

CNPJ nº: 42.860.641/0001-68

Valor: R\$ 10.040,00

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 30/2025 - PROCESSO Nº 414/2025 – INEXISTÊNCIA Nº 09/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: EDITORA GRALHA AZUL LTDA, CNPJ SOB O N° 42.860.641/0001-66 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHA 12 P “PROTEGER, ESCUTAR E ACOLHER: PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, CONFORME DADOS ANEXOS. VALOR R\$ 10.040,00, O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 09/05/2025.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025 - PROCESSO Nº 416/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ Nº 44.042.526/0001-00 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS SECRETARIAS GIRATORIAS PARA ESCRITORIO, CONFORME DADOS ANEXOS. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 114.810,00. PIRACAIA, 13 DE MAIO DE 2025. MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO EMPRESA CONTRATADA: ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO LTDA

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 CONTRATO Nº 92/2023 - PROCESSO N.º 544/2020 - DISPENSA N.º 28/2023
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO a rua SETE DE SETEMBRO, 210, centro – Piracaia/SP - ASS: 31/05/2023

Aos ___ dias de _____ de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito, Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-

8 SSP/SP, residente na estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7, em Piracaia/SP, e de outro lado o, Sr.º **ELTON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, RG 5.973.876-5, CPF 001.794.478-31 e sua esposa MARIA ANTONIETA BASTI, RG 7.490.987-3, CPF 906.760.258-20**, Rua Bahia, nº 182 – Jd. Santos Reis, Município de Piracaia/SP, CEP12970-000, designados simplesmente **LOCADORES** tem entre si justo e avençado, com base no artigo 24, inciso X da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, o quanto segue:, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

Cláusula IV (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

CLÁUSULA XIII - As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento sob o nº 284-020505-10.301.0032.2067.0000-3.3.90.36.00-310-000-01

Cláusula VI (VALOR) - O valor da locação atualizado com comum acordo entre as partes permanecerá o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) O valor total do presente Termo é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais reais).

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA:

Prefeito Municipal: **ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**
 LOCADOR: **ELTON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**
MARIA ANTONIETA BASTI

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025 - PROCESSO Nº 347/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVICIO LTDA – CNPJ Nº 44.042.526/0001-00 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFIL DE AGUA, CONFORME DADOS ANEXOS. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 33.163,00.

PIRACAIA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVIÇO LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025 - PROCESSO Nº 347/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191 – CNPJ Nº 43.319.103/0001-21 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFIL DE AGUA, CONFORME DADOS ANEXOS. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 876,00. PIRACAIA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025 - PROCESSO Nº 347/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA -
 CONTRATADA: AQUALAR FILTROS E BEBEDOUROS LTDA – CNPJ Nº 27.873.724/0001-04 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFIL DE AGUA, CONFORME DADOS ANEXOS. A PRESENTE TEM O PREÇO REGISTRADO: R\$ 10.360,46. PIRACAIA, 14 DE MAIO DE 2025.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: SR. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EMPRESA CONTRATADA: AQUALAR FILTROS E BEBEDOUROS LTDA

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 025/2025**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO E BOMBEIRO CIVIL - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/05/2025 09:00h até 30/05/2025 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/05/2025 às 10:00h - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser

consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025****PROCESSO N.º 416/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS SECRETARIAS GIRATORIAS PARA ESCRITORIO, CONFORME DADOS ANEXOS**

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item Cota LC147	ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 44.042.526/0001-00 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM TELA MESH - ENCOSTO EM TELA E ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO; - ASSENTO - EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESILIÊNCIA, COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M ³ ; BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO COM DENSIDADE CONTROLADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM; - ENCOSTO - ESTRUTURA EM RESINA DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; REVESTIMENTO EM TELA FLEXÍVEL, FIXADA SOB PRESSÃO; APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL. COR PRETA; - MECANISMO SINCRONIZADO - REGULAGEM COM MOVIMENTO SINCRONIZADO PARA ENCOSTO E ASSENTO NA PROPORÇÃO 2° PARA 1°, RESPECTIVAMENTE. SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE TENSÃO DO MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO; - MECANISMO DA BASE - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS COM, NO MÍNIMO, 100 MM DE CURSO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE 50 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA PÓ PRETA. Marca: Cityflex	UN	345	210,00	72.450,00

2 Não	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RELAX FINLAND PRETA – MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON; DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 109 - 119 CM; LARGURA: 66 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM; ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65 - 75 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 - 55 CM; PISTÃO CLASSE 3; TIPO DO ENCOSTO: PRESIDENTE; PESO SUPORTADO (KG) NO MINIMO 110 KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO (CM): 45 CM; ACABAMENTO: POLIURETANO; MATERIAL DO BRAÇO: METAL; MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA; MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA; MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO; MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO: POLIURETANO. Marca: Cityflex	UN	23	607,00	13.961,00
----------	--	----	----	--------	-----------

3 Sim	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM TELA MESH - ENCOSTO EM TELA E ASSENTO EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO; - ASSENTO - EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA RESILIÊNCIA, COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M³; BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO COM DENSIDADE CONTROLADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA. ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM; - ENCOSTO - ESTRUTURA EM RESINA DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; REVESTIMENTO EM TELA FLEXÍVEL, FIXADA SOB PRESSÃO; APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL. COR PRETA; - MECANISMO SINCRONIZADO - REGULAGEM COM MOVIMENTO SINCRONIZADO PARA ENCOSTO E ASSENTO NA PROPORÇÃO 2° PARA 1°, RESPECTIVAMENTE. SISTEMA ANTI-IMPACTO E REGULAGEM DE TENSÃO DO MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO; - MECANISMO DA BASE - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS COM, NO MÍNIMO, 100 MM DE CURSO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE 50 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA PÓ PRETA. Marca: Cityflex</p>	UN	115	210,00	24.150,00
----------	---	----	-----	--------	-----------

4 Sim	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RELAX FINLAND PRETA – MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM POLIURETANO, BRAÇOS CROMADOS E REVESTIDOS BASE EM METAL E RODÍZIOS EM NYLON; DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 109 - 119 CM; LARGURA: 66 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM; ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65 - 75 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 - 55 CM; PISTÃO CLASSE 3; TIPO DO ENCOSTO: PRESIDENTE; PESO SUPORTADO (KG) NO MINIMO 110 KG; TIPO DE PÉ: RODÍZIO; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO (CM): 45 CM; ACABAMENTO: POLIURETANO; MATERIAL DO BRAÇO: METAL; MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA; MATERIAL DO ENCHIMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA; MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSENTO: POLIURETANO; MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ENCOSTO: POLIURETANO. Marca: Cityflex	UN	7	607,00	4.249,00
	Total do Proponente				114.810,00

Piracaia, 13 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025
PROCESSO N.º 347/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFIL DE AGUA, CONFORME DADOS ANEXOS.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da LF nº 14.133/21 e conforme consta nos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	851051 Código	ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVICIO LTDA CNPJ: 44.042.526/0001-00 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	069.027.001	KIT FILTROS MODELO PPF 5 E T33 - DESCRIÇÃO: CONTÉM: 01 KIT FILTRO (REFIL) PPF-5 E T33 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FLUXO MÁXIMO: 30L/H, PRESSÃO: 80-500 KPA, TEMPERATURA: 2-38°C, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS. Marca: Hidrofiltros	KIT	38	88.00	3,344.00

3	069.027.011	KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA FPC - POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO – 29 A 392 KPA – 4000 LITROS Marca: WFS	KIT	35	38.90	1,361.50
5	069.027.004	FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 2.1/2" CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) LISO. - DIMENSÕES: 10" DE ALTURA X 2.1/2" DE DIÂMETRO. - GRAU DE RETENÇÃO: 10 MICRAS. - VAZÃO MÁXIMA: 1000 LITROS POR HORA. - PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 7 KGF/CM2. - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 52 C. - MATERIAL: POLIPROPILENO PURO (MATERIAL ATÓXICO). Marca: Hidrofiltros	UN	1700	11.00	18,700.00
6	069.027.005	FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 4.1/2" CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) – LISO 4.1/2. - ABERTO NAS DUAS EXTREMIDADES. - ELEMENTOS FILTRANTES COM MAIOR ÁREA DE FILTRAÇÃO E MAIOR VAZÃO. - RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELEVADA COMPATIBILIDADE QUÍMICA. - MEIO FILTRANTE: POLIPROPILENO. - RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE III (MAIOR/IGUAL A 5 E MENOR QUE 15 MICRA). - REDUÇÃO DO CLORO LIVRE: CLASSE I (MAIOR IGUAL A 90% DE REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA). - VAZÃO: 240 L/H. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS. - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 6 MESES (16000 LITROS). - ALTURA: 254MM. - DIÂMETRO EXTERNO: 115MM. - DIÂMETRO INTERNO: 26MM. - COMPRIMENTOS: 10" A 20" (127MM A 508MM) - RETENÇÃO: 90% - GRAU DE FILTRAÇÃO: 25/1µ, 50/5µ, 75/25µ. Marca: Hidrofiltros	UN	200	46.00	9,200.00
7	069.027.008	REFIL FILTRANTE MODELO K40I - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VIDA ÚTIL: 6 MESES, MÉTODO DE FILTRAGEM CARVÃO ATIVADO, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 40 L/H, PURIFICADORES COMPATÍVEIS KARINA K40I Marca: WFS	UN	5	23.00	115.00

8	069.027.009	FILTRO REFIL DE ÁGUA PARA PURIFICADOR COMPATÍVEL PA21G - (FILTRA IMPUREZAS, SÓLIDOS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, REDUZ O CLORO, INIBE A DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINA ODORES E SABORES, 3.000L Marca: WFS	UN	5	43.50	217.50
10	069.027.003	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA PURIFICADORES COMPATÍVEIS PE12A/PE12B/PE12G/PE12V - VIDA ÚTIL 6 MESES, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA 3.000 L/H, MÉTODO DE FILTRAGEM: CARVÃO ATIVADO, SUBSTÂNCIAS REMOVIDAS CLORO, SEDIMENTOS DE METAIS, BARRO, AREIA, FERRUGEM, ALGAS, FUNGOS, BACTÉRIAS, MICROORGANISMOS Marca: WFS	UN	5	45.00	225.00
		Total do Proponente				33,163.00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	874829	RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191 CNPJ: 43.319.103/0001-21				
4	069.027.012	REFIL ALL FLOW 029 COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA UNIVERSAL DE ½ - ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO NOMINAL (L/H): 50, PRESSÃO MÁXIMA (MCA): 70, PRESSÃO MÍNIMA (MCA): 2,5, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS, COMPOSIÇÃO: EFPS COM DOLOMITA E CARVÃO ATIVADO COM PRATA. Marca: SANA REFIL UNIVERSAL	UN	20	43.80	876.00
		Total do Proponente				876.00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	877961	AQUALAR FILTROS E BEBEDOUROS LTDA. CNPJ: 27.873.724/0001-04				

2	069.027.002	FILTRO REFIL E3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL – C+3 - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIDA ÚTIL: 4000 LITROS, VAZÃO: 60 L/H, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 1 A 40 °C, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 29 A 392 KPA (3 A 40 MCA), COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, RETIRA SABORES DESAGRADÁVEIS E REDUZ SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E ORGÂNICAS, RETÉM BARRO, AREIA, FERRUGEM E OUTRAS PARTÍCULAS ACIMA DE 5 MICRAS, CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS (BACTERIOSTÁTICO) Marca: AGUASANA SANABBL	UN	224	39.49	8,845.76
9	069.027.010	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR MODELOS COMPATÍVEIS: PURIFICADORES LN100 E LE200 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VAZÃO NOMINAL: 45L/H, PRESSÃO MIN/MÁX: 39 À 392KPA OU 4 A 39,3 M.C.A., RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C - COM REDUÇÃO DE CLORO, CONTÉM ELEMENTO PP E CARVÃO ATIVADO COM PRATA Marca: LIBELL FIT	UN	30	50.49	1,514.70
		Total do Proponente				10,360.46

PIRACAIA, 05 de maio de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.**PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS DE CULTURA SEM CNPJ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****No ITEM 2. 4 - Prazo de inscrição, “onde se lê”:**

2.4 -As inscrições irão ocorrer do dia 14/05/2025 à 18/05/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

2.4 – Leia-se:

2.4 -As inscrições irão ocorrer a partir do dia 14/05/2025 à 20/05/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

No ITEM 4.1. Como se inscrever, “Onde-se lê”:

O agente cultural deverá realizar a sua inscrição pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/cdEF7kDbAptFvx156>.

4.1.Leia-se:

O agente cultural deverá realizar a sua inscrição pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/cdEF7kDbAptFvx156>, **bem como presencialmente, no Centro Cultural, sito à Praça Julio Mesquita, nº 138 – Centro, Piracaia-SP.**

Piracaia, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DAMARISON ERICK BRITO DOS SANTOS

Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****No ITEM 2. 4 Prazo de inscrição, “onde se lê”:**

2.4 -As inscrições irão ocorrer do dia 14/05/2025 à 18/05/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

2.4 – Leia-se:

2.4 -As inscrições irão ocorrer a partir do dia 14/05/2025 à 20/05/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

No ITEM 4.1. Como se inscrever, “Onde-se lê”:

O proponente deverá realizar o “upload” (ato de “subir” arquivos presentes no seu computador ou celular para um servidor online) dos arquivos no sistema Google Forms e os mesmos deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” com exceção de arquivos em áudio e vídeo. Todos os arquivos deverão ter o tamanho máximo 10MB e os arquivos de vídeo deverão ser gravados em baixa resolução e salvos em formato Mp4 .

4.1.Leia-se:

O proponente deverá realizar o “upload” (ato de “subir” arquivos presentes no seu computador ou celular

para um servidor online) dos arquivos no sistema Google Forms e os mesmos deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” com exceção de arquivos em áudio e vídeo. Todos os arquivos deverão ter o tamanho máximo 10MB e os arquivos de vídeo deverão ser gravados em baixa resolução e salvos em formato Mp4 ., **bem como presencialmente, no Centro Cultural, sito à Praça Julio Mesquita, nº 138 – Centro, Piracaia-SP.**

Piracaia, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DAMARISON ERICK BRITO DOS SANTOS

Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No ITEM 2. 4 Prazo de inscrição, “**onde se lê**”:

2.4 -As inscrições irão ocorrer do dia 14/05/2025 à 18/05/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

2.4 – Leia-se:

2.4 -As inscrições irão ocorrer a partir do dia 14/05/2025 à 20/05/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

No ITEM 4.1. Como se inscrever, “**Onde-se lê**”:

O agente cultural deve encaminhar por meio do link Google Forms

<https://forms.gle/vnR5RNUc7k9xJEUT9>.

4.1.Leia-se:

O agente cultural deve encaminhar por meio do link Google Forms

<https://forms.gle/vnR5RNUc7k9xJEUT9>, **bem como presencialmente, no Centro Cultural, sito à Praça Julio Mesquita, nº 138 – Centro, Piracaia-SP.**

Piracaia, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DAMARISON ERICK BRITO DOS SANTOS

Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Empreendedorismo

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL Nº 62/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
40º	SANDRA MARIA DIAS HAMADA	17.289.159-0

Piracaia, 16 de maio de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL Nº 63/DRH/2.025

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2.023 do Processo de nº 569/DRH/2023, para o cargo de provimento efetivo de **Recepcionista**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
19º	CEZI SCHUBALSKI SOTTOVIA ARANHA	58.342.318-8

Piracaia, 14 de maio de 2025.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECADÊNCIA DE PRAZO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/CGP/2024

Na condição de Corregedora, designada por V. Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 12.450, de janeiro de 2025, publicado em Diário Oficial do Município, no cumprimento das atribuições previstas no artigo 22 do Decreto nº5.213/2023, Estatuto da Guarda Municipal, obedecendo ao princípio da ampla defesa e do contraditório, foi enviado intimação por correio eletrônico (e-mail) ao servidor Edson Luiz da Silva Junior, RI nº144.454 (Guarda Civil Municipal), bem como para sua procuradora, Dra. Viviane Dantas Moreira dos Santos – OAB/SP nº 483.738, a fim de sanar a irregularidade constada em sede de alegações finais, do processo em epígrafe.

Concedido prazo, a representante legal do servidor, Edson Luiz da Silva Junior, RI nº144.454 (Dra. Viviane Dantas Moreira dos Santos – OAB/SP nº 483.738), acusou recebimento da mensagem por meio de seu e-mail funcional, em 08/05/2023. Contudo, o prazo culminou na decadência.

Piracaia, 14 de maio de 2025.

Silvana Aparecida de Oliveira
Corredora da GCMP

PORTARIA Nº. 426, de 05 de maio de 2025.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, com redação do artigo 6º da EC 41/2003; nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 61 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta dos Processos 08/PIRAPREV/2021 e 07/PIRAPREV/2025, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ACÍLIO MANOEL RIBEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº. ***.462.226-**, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula 5851-2, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade, na forma do disposto nos artigos 61 e 64 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 05 de maio de 2025.

Claudia Leoncio da Silva
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 3628 APIMEC

Sandra Cristina dos Santos

Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CGRPPS 5348 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 05 de maio de 2025.

PORTARIA Nº. 427, de 05 de maio de 2025.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 60 da Lei Municipal nº. 2.912/2017 (Regra de Transição art. 3º Emenda Constitucional nº 47/2005), bem como o que consta do Processo 08/PIRAPREV/2025, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **BRAZ AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. ***.212.488-**, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula 5886-1, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade, na forma do disposto nos artigos 60, *caput* e § 2º, e 64 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 05 de maio

de 2025.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 3628 APIMEC

Sandra Cristina dos Santos

Coordenadora Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume,
em 05 de maio de 2025.